



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 PRL/CAEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1265/2013

OBJETO: “Aquisição de 05 (cinco) talhas elétricas e 02 (duas) talhas manuais para uso nos sistemas de abastecimento de água, para a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão.”

ORGÃO LICITADOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2014

HORA: 10h00min (horário de Brasília)

SITE: www.comprasnet.gov.br

PREGOEIRO: Danilo César Guimarães Rios



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – PRL/CAEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1265/2013
EDITAL

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.274.757/0001-50, sediada na Rua Silva Jardim, nº 307, Bairro do Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-906, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 0331 de 20 de junho de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que, as **10h00min (horário de Brasília) do dia 13/02/2014**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **melhor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto nas Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual nº 28.559, de 05 de setembro de 2012, Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 28.815 de 10 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº. 28.905 de 05 de março de 2013, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPRASNET** através do site **www.comprasnet.gov.br**, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico. Na hipótese de não haver expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão Eletrônico na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) talhas elétricas e 02 (duas) talhas manuais para uso nos sistemas de abastecimento de água, para a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, conforme especificações, quantidades e demais condições, descritas no **ANEXO I (Termo de Referência)** deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema **COMPRASNET**, prevalecerão as descritas no Edital.

1.3. VALOR MÁXIMO: O valor máximo para a aquisição, objeto do presente edital, é de **R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)** a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro de 2014, sendo os valores máximos totais para cada item os seguintes:

- a) Item 01 – Valor máximo de **R\$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais)**;
- b) Item 02 – Valor máximo de **R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)**;
- c) Item 03 – Valor máximo de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**;
- d) Item 04 – Valor máximo de **R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)**;
- e) Item 05 – Valor máximo de **R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação, serão usados recursos financeiros das seguintes dotações orçamentárias: **Plano Interno MANUTCAEMA, Fonte de Recursos: Próprios 0218; Classificação Econômica 33.90.30, Classificação Funcional**

PRL – Central de Licitação

Telefones: (98) 3219-5017 Fax: (98) 3219-5018 centrallicitacao@caema.ma.gov.br
www.caema.ma.gov.br

17.122.0552.4450.0001 e Plano Interno IMPLANTAGUA, Fonte de Recursos: Próprios 0218; Classificação Econômica 44.90.52, Classificação Funcional 17.512.0552.1705.0001.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema www.comprasnet.gov.br.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que:

3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

3.2.3. Sócios comuns concorrendo entre si;

3.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5. Empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores da CAEMA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CAEMA**, nos termos dos incisos III e IV do Artigo 96 da Lei Estadual nº 9.579/2012;

3.2.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas.

3.3. Como requisito para participação neste **Pregão**, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando a CAEMA por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

3.5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CAEMA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.5. O cadastramento no **SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios)**, com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão Unidade Praia Grande, Projeto Reviver, Bairro Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-650, no prazo decadencial de 06 (seis) dias úteis da adjudicação. Informação pelo telefone (98) 3231- 6831.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública através do e-mail centrallicitacao@caema.ma.gov.br ou por **fax** através do telefone (98) 3219 - 5018, devendo a empresa entrar em contato com esta PRL com a finalidade de confirmar o recebimento de suas solicitações.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até quatro dias úteis, prazo este decadencial, contados da data da publicação do Edital, nos termos do art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

4.2.1. A IMPUGNAÇÃO **DEVERÁ SER DIRIGIDA AO PREGOEIRO, ENVIADA VIA E-MAIL OU VIA FAX, NOS DIAS E HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.**

4.3. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A) decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da CAEMA.

4.4. A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação na página *web* da CAEMA, no endereço www.caema.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

4.5. Se a impugnação contra o edital for acolhida e a alteração afetar a elaboração da proposta será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

4.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados o PREÇO POR ITEM para os **itens 01, 02, 03, 04 e 05** com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

5.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **VALOR TOTAL POR ITEM**.

5.4.1. Serão desconsiderados os valores ofertados com mais de duas casas decimais, devendo o licitante corrigir sua proposta, com pena de ser desclassificado.

5.5 O lance efetuado pelo licitante será o valor a ser pago pela Administração para o respectivo item ofertado, **não sendo admitido valor com mais de duas casas decimais**.

5.5.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5.2. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Comprasnet**, pois é de inteira responsabilidade da Plataforma em sanar problemas relacionados com o sistema.

5.6. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasnet.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.7. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do(s) objeto(s) a ser(em) adquirido(s), de acordo com o **ANEXO I (Termo de Referência)** e, ainda, as seguintes informações:

5.7.1. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

5.7.1.1. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante sua aceitação.

5.7.2. **Prazo de entrega do objeto:** Máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da ordem de compra.

5.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.14. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a **análise preliminar** das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente cotarem objeto diverso do requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.3. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

6.4. Durante a fase de lances o(a) PREGOEIRO(A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do licitante.

6.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

6.9. A desistência em apresentar lance implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

6.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.11. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

6.12. Após, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. No caso de **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.13.2. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.14. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.15. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá **negociar** o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, e concluída a negociação, quando houver, o **licitante** detentor do menor lance deverá enviar, via Sistema Comprasnet, quando convocado, no prazo decadencial de 24 horas, a proposta readequada, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente pelo critério de menor preço por item e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

7.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e no prazo estabelecido no subitem 10.1 deste instrumento convocatório.

7.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CAEMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.11. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

7.11.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.11.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Estadual nº 9.579/2012, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.11.2.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.11.2.2 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.11.2.3 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.11.2.4 demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

7.12. Não se aceitará proposta com valores unitário e global superiores aos estimados neste Edital.

7.13. No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do § 4º art. 65, da Lei Estadual nº 9.579/2012, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação na imprensa oficial, em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da **Central de Licitação - PRL/CAEMA**, neste caso, desde que requerida até 24h antes do horário marcado para início da Sessão Pública e somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.

9.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, no art. 56, inciso II da Lei Estadual n.º 9.579 de 12/04/12 e na Lei n.º. 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto n.º. 4.358 de 05/09/2002;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto n.º 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;
- g) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

9.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

9.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.4. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.4.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.5. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

9.5.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís/MA, a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**.

9.5.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de

apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**.

9.5.7. Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

9.6.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.7. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria Certidão.

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um).

9.7.2.1. As empresas que apresentarem índices inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

9.7.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

9.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.7.2.4. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega as microempresas ou empresas de pequeno porte poderão não apresentar o balanço patrimonial do último exercício social.

9.8. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, **equipamento(s) de mesma natureza** ao da presente Licitação.

9.9. Disposições gerais sobre habilitação:

9.9.1. As licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos enumerados nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.5.1 e 9.5.2.

9.9.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.9.3. Na hipótese de falha nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

9.9.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização;

9.9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 96 da Lei Estadual nº 9.579/2012, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9.6. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9.7. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9.8. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MELHOR PREÇO POR ITEM** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.9.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas, nos termos do § 3º do artigo 66 e § 2º do artigo 65 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

9.9.10. Caso a desclassificação das propostas ou a inabilitação das empresas licitantes persista, a licitação será tida por fracassada e a ata e o relatório serão submetidos à autoridade superior para homologação dos atos praticados.

9.9.11. O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo licitante atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o licitante e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

9.9.12. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como

nos crimes previstos no §6º do artigo 105 da Lei Estadual nº 9.579/2012, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no subitem 19 do presente Edital.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos originais ou por cópia autenticada exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados à Central de Licitação - PRL, **via encomenda expressa ou pessoalmente**, para recebimento no **prazo máximo, decadencial, de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente a solicitação do Pregoeiro, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11. JULGAMENTO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

12.1.1. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

12.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Central de Licitação – PRL/CAEMA, Rua Silva Jardim, nº 307, Bairro do Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-906, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a **CAEMA** poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei Estadual nº 9.579/2012.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CAEMA**.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

14.4. A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação, ao cadastramento no **SIAGEM** e no **SIAFEM/MA** conforme subitens 3.5.5 e 14.5, respectivamente.

14.5. O licitante vencedor deverá promover o seu cadastro no **SIAFEM/MA (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**, no prazo de até 03 (três) dias da adjudicação, conforme **ANEXO III**, na Coordenadoria de Gestão Financeira da CAEMA, localizada na Rua Silva Jardim, nº 307, Bairro do Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-906 e informações pelos telefones (98) 3219 – 5030 ou (98) 3219 - 5031.

14.6 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no subitem 14.4, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o Contrato ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

14.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, ou o prazo de validade estabelecido na proposta apresentada pelo licitante, conforme subitem **5.7.1**, e, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.9 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.10 Após assinatura do contrato, adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá atender as exigências da Lei Estadual nº. 9.116 de 11 de janeiro de 2010, que trata contratação de egressos do sistema prisional.

15. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do §5º do art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

15.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.

15.3. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da **CAEMA**, situado à Almoxarifado da CAEMA, localizado na Avenida dos franceses s/nº, Sacavém, nesta cidade, de acordo com o **subitem 15.2** devendo a Contratada entregá-lo no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis e em perfeita consonância com as condições previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

15.3.1. A entrega, dos equipamentos serão de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora, sendo essas atividades acompanhadas pelos técnicos da CAEMA. Havendo qualquer divergência com o item solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata, ou seja, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.4 O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, por servidor designado pela **CAEMA** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o inciso I, letra b, art. 89, da Lei nº 9.579/2012.

15.5 O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

15.6 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Edital, consoante dispõe o inciso II, letra b, art. 89, da Lei nº 9.579/2012.

15.7. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Edital será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pela **CAEMA**.

15.8. Em caso de recusa do objeto pela **CAEMA**, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

15.9. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato resultante desta licitação será fiscalizado pela **Assessoria Técnica - DOT**, que designará um servidor para exercer a fiscalização do fornecimento.

16.2 Em conformidade com o art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012 fica designado especialmente, pelo Presidente da CAEMA como Gestor do presente Contrato o Sr. _____, (n.º matrícula/Lotação), que exercerá a FISCALIZAÇÃO deste instrumento acompanhando a sua execução desde a emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, e a

emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão do objeto pela Contratada. O Gestor do contrato deve comunicar as irregularidades que ocorrerem à autoridade designante e ao Controle Interno.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA** após a execução do objeto, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e Termo de Recebimento Definitivo, atestados pelo setor responsável, acompanhadas das CND de FGTS, INSS e Receita Federal, e, se empresa maranhense, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, e Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da Nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

17.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

17.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.5. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.4.

17.6. A realização de pagamentos e de eventuais aditamentos em favor da futura contratada fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

17.7. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis.

18.2. Os Contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no

presente instrumento.

18.3. A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, demonstrado o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

18.4. A planilha de custos referidos no subitem 18.3 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

19. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

19.1. A licitante vencedora ficará, no caso de inadimplemento, sujeita às penalidades da Lei Estadual nº. 9.579/2012 e Decreto Estadual nº 28.905/2013.

19.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:

c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

- Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;

- Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referencia.

19.3. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela CAEMA.

19.4. A CAEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa prevista no subitem 19.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, devendo ser aplicada dentre outros nos casos previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 28.905 de 05 de março de 2013.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

19.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa e também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19.6. A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas no inciso IV do art. 7º Decreto Estadual nº 28.905/2013, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

19.7. A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

19.8. No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

19.9. Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

19.10. A critério da CAEMA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela CAEMA, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.11. Poderão os setores requerentes, da CAEMA, sugerir a aplicação das penalidades previstas, através de relatório consubstanciado e instruído, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição, garantida a prévia defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CAEMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Secretaria.

20.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefones de contato e números de fax, sob pena de, não sendo devidamente informado à CAEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta de preços

ANEXO III - Formulário de cadastro no SIAGEM/SIAFEM/MA

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Opção pelo SIMPLES

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI - Modelo de Solicitação de Pagamento

São Luís (MA), 27 de janeiro de 2014.

Danilo César Guimarães Rios
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) talhas elétricas e 02 (duas) talhas manuais para uso nos sistemas de abastecimento de água, para a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, conforme Especificações e Quantitativo do Objeto constante neste Termo.

2. JUSTIFICATIVAS

Justificativa do processo administrativo nº 2027/2013

A Gerência de Negócios de Pedreiras é constituída de 18 sistemas produtores de água que exigem constantes manutenções corretivas e preventivas para evitar, ou, minimizar a paralisação dos equipamentos de recalque. Estes equipamentos de recalque sofrem constantes desgastes por abrasão ou por tempo de uso e necessitam de manutenção e, ou, substituição para não comprometer a produção de água.

A desmontagem e montagem destes equipamentos exigem que se utilizem ferramentas que proporcionem a execução destas tarefas no menor espaço de tempo e com a máxima segurança para evitar desperdício. Assim justificamos a necessidade de aquisição das ferramentas relacionadas na SCME nº 006/2013-OCID em anexo para manutenção dos equipamentos de recalque da Gerência de Negócios de Pedreiras.

Justificativa do processo administrativo nº 1265/2013

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA opera atualmente 157 sistemas de abastecimento de água, entre os quais se inclui o sistema da capital. Nestes sistemas a principal fonte de suprimento de água se constitui de aquíferos subterrâneos, que na cidade de São Luis contribui com 48% do volume aduzido o que confere alto grau de importância a este tipo de manancial. Hoje, com mais de 400 poços tubulares distribuídos pelos sistemas de abastecimento de água da capital e levando-se em conta que a normalidade de funcionamento dos conjuntos moto bombas se constitui em um fator preponderante no desempenho das unidades de bombeamento de água e que a regularidade operacional dos sistemas está associada à capacidade e presteza da Companhia em realizar as atividades de manutenção e reposição dos equipamentos avariados, em tempo hábil.

Portanto, estamos a necessitar em mudança de tecnologia para melhorar o desempenho nos nossos trabalhos diários e conseqüentemente aumentarmos a nossa eficiência na prestação dos serviços e para tal, será necessário adquirirmos a talha elétrica.

Justificativa do processo administrativo nº 1297/2013

O sistema produtor de água da cidade de Coroatá é composto por 31 poços situados na sede do município com CMB's, cavaletes e tubos edutores de materiais e diâmetros diversificados. Estes CMB's, cavaletes e tubos edutores sofrem constantes desgaste por abrasão ou por tempo de uso e necessitam de manutenção e, ou, substituição para não comprometer a produção de água. A desmontagem e montagem destes equipamentos exigem que se utilizem ferramentas que proporcionem a execução destas tarefas no menor espaço de tempo e com a máxima segurança para evitar desperdício.

Assim justificamos a necessidade de aquisição dos materiais relacionados na SCME nº 005/2013-OCIA em anexo para manutenção dos CMB's, cavaletes e tubos edutores dos poços do sistema de Corotá.

Justificativa do processo administrativo nº 2287/2013

A Gerência de Negócios de Santa Inês é dividida em 24 (vinte e quatro) sistemas, onde possui 102 (cento e dois) poços em operação. Existem poços com colocações que vão até 210 metros e edutores que variam entre 2" e 4". Hoje as manutenções destes poços são feitos através de talhas manuais, e as existentes se encontram em estado deplorável, colocando a vida dos trabalhadores em perigo. E para que possamos ganhar tempo e dar respostas aos clientes com mais brevidade, distribuindo melhor os serviços, se faz necessário à compra de 02 (duas) talhas manuais com capacidade para suportar cinco toneladas, por dispensa de licitação que serão especificadas na SCME nº 22/2013.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor global máximo estimado para o fornecimento dos equipamentos especificado neste Termo de Referência é de **R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)** a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro de 2014, sendo os valores máximos totais para cada item os seguintes:

- a) Item 01 – Valor máximo de **R\$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais);**
- b) Item 02 – Valor máximo de **R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais);**
- c) Item 03 – Valor máximo de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);**
- d) Item 04 – Valor máximo de **R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais);**
- e) Item 05 – Valor máximo de **R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação, serão usados recursos financeiros das seguintes dotações orçamentárias: **Plano Interno MANUTCAEMA, Fonte de Recursos: Próprios 0218; Classificação Econômica 33.90.30, Classificação Funcional 17.122.0552.4450.0001 e Plano Interno IMPLANTAGUA, Fonte de Recursos: Próprios 0218; Classificação Econômica 44.90.52, Classificação Funcional 17.512.0552.1705.0001.**

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Coordenadoria de Suprimentos e Logística – GSADL e entrega dos equipamentos no Almoarifado da CAEMA, localizado na Avenida dos franceses s/nº, bairro Sacavém.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Decorrente da celebração deste Contrato Administrativo a CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a respectiva Ordem de Compra;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos reprovados no recebimento provisório;

- e) notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após/assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos equipamentos, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os equipamentos reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os equipamentos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da Contratante;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue o equipamento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

o) A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010.

8. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

a) A requisição do equipamento ocorrerá por meio de “**Ordem de Compra**”, a ser assinado pelo fiscal de contrato, contendo a informação dos itens e quantidades, bem como o local de entrega dos equipamentos. A Contratada enviará a autorização por correspondência via *fax*, *e-mail* ou pelo funcionário encarregado do recebimento no ato da entrega dos equipamentos nas instalações da Contratada, em horário comercial.

b) Os equipamentos deveram estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade da marca oferecida.

c) O equipamento será recebido e aceito após inspeção realizada pelo **FISCAL DA AQUISIÇÃO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações e quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

d) O equipamento entregue fora das especificações exigidas será rejeitado e deverá ser reenviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A Contratada deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente.

e) A Contratada deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos equipamentos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os equipamentos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato resultante desta licitação será fiscalizado pela Assessoria Técnica - DOT, que designará um servidor para exercer a fiscalização do fornecimento.

9.2. Em conformidade com o art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012 fica designado especialmente, pelo Presidente da CAEMA como Gestor do presente Contrato o Sr. _____, (n.º matrícula/Lotação), que exercerá a FISCALIZAÇÃO deste instrumento acompanhando a sua execução desde a emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão do objeto pela Contratada. O Gestor do contrato deve comunicar as irregularidades que ocorrerem à autoridade designante e ao Controle Interno.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem a ser adquirido.

10.2 A licitação será do **TIPO MELHOR PREÇO POR ITEM**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela **Companhia de**

Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA após a execução do objeto, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e Termo de Recebimento Definitivo, atestados pelo setor responsável, acompanhadas das CND de FGTS, INSS e Receita Federal, e, se empresa maranhense, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, e Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da Nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.5. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 11.4.

11.6. A realização de pagamentos e de eventuais aditamentos em favor da futura contratada fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12 DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora ficará, no caso de inadimplemento, sujeita às penalidades da Lei Estadual nº. 9.579/2012 e Decreto Estadual nº 28.905/2013.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do

contrato

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:

c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

- Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
- Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referencia.

12.3. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela CAEMA.

12.4. A CAEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa prevista no subitem 12.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, devendo ser aplicada dentre outros nos casos previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 28.905 de 05 de março de 2013.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

12.5. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa e também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.6. A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas no inciso IV do art. 7º Decreto Estadual nº 28.905/2013, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

12.7. A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

12.8. No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

12.9. Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

12.10. A critério da CAEMA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela CAEMA, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.11. Poderão os setores requerentes, da CAEMA, sugerir a aplicação das penalidades previstas, através de relatório consubstanciado e instruído, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição, garantida a prévia defesa.

13. DA(S) UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) COORDENADORA(S):

Gerência de Negócios de Pedreiras – OCID;

Gerência de Produção de Água dos Sistemas Metropolitanos – OCMM;

Gerência de Negócios de Coroatá – OCIA;

Gerência de Negócios de Santa Inês – OCII.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico.

15. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Segue no quadro abaixo, as especificações e quantitativos dos equipamentos a serem adquiridos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1265/2013, 2027/2013, 1297/2013 e 2287/2013						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO MAT/EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Talha Elétrica com capacidade para 06 Toneladas; Altura de Elevação para 8,75 m; Velocidade de 3,75m/min; Motor Trifásico de 10,0 cv.	unid	01		24.100,00	24.100,00
02	Talha Elétrica com capacidade para 05 Toneladas; Altura de Elevação para 8,75 m; Velocidade de 3,75m/min; Motor Trifásico de 7,5 cv.	unid	01		23.500,00	23.500,00
03	Talha Elétrica com capacidade para 03 Toneladas, elevação mínima = 5 metros, trifásica 380 v, 60 Hz.	unid	02		17.500,00	35.000,00
04	Talha Elétrica com capacidade para 05 Toneladas, elevação mínima = 5 metros, Trifásica 380 v, 60 Hz.	unid	01		23.500,00	23.500,00
05	Talha manual com Elevação de cinco metros para suportar 05 (cinco) Toneladas	unid	02		3.800,00	7.600,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO					R\$ 113.700,00	
Observações:						
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os itens 01 e 02 referem-se ao Processo nº 1265/2013; ✓ O item 03 refere-se a 01 (uma) talha para o Processo nº 1297/2013 e 01 (uma) para o Processo nº 2027/2013; ✓ O item 04 refere-se ao Processo nº 1297/2013; ✓ O item 05 refere-se ao Processo nº 2287/2013. 						

Engº. RAIMUNDO DE JESUS LOPES DE ALMEIDA

Assessoria Técnica - DOT



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014 – PRL/CAEMA

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

1. PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MAT/EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Talha Elétrica com capacidade para 06 Toneladas; Altura de Elevação para 8,75 m; Velocidade de 3,75m/min; Motor Trifásico de 10,0 cv.	unid	01			
02	Talha Elétrica com capacidade para 05 Toneladas; Altura de Elevação para 8,75 m; Velocidade de 3,75m/min; Motor Trifásico de 7,5 cv.	unid	01			
03	Talha Elétrica com capacidade para 03 Toneladas, elevação mínima = 5 metros, trifásica 380 v, 60 Hz.	unid	02			
04	Talha Elétrica com capacidade para 05 Toneladas, elevação mínima = 5 metros, Trifásica 380 v, 60 Hz.	unid	01			
05	Talha manual com Elevação de cinco metros para suportar 05 (cinco) Toneladas	unid	02			
VALOR GLOBAL MÁXIMO						R\$

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

São Luís(MA), ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014 - PRL/CAEMA

I- FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM / SIAFEM / MA

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

II - FORMULÁRIO CADASTRO SIAFEM/MA

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(com firma reconhecida)

OBS: Os documentos necessários para **cadastro no SIAGEM/SIAFEM/MA** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão aceitos em cópias autenticadas.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014 - PRL/CAEMA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014 - PRL/CAEMA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 00/2014 – PRJ

AQUISIÇÃO DE TALHAS ELÉTRICAS E MANUAIS PARA USO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA E _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO/MA**, sediada na Rua Silva Jardim, nº 307 - Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ N.º _____ doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO....., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, nesta Cidade e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº.....estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para a aquisição de 05 (cinco) talhas elétricas e 02 (duas) talhas manuais para uso nos sistemas de abastecimento de água, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2014-PRL/CAEMA e do **Processo Administrativo n.º 1265/2013/CAEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 28.906/2013 e Lei Estadual nº 9.579/2012, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) talhas elétricas e 02 (duas) talhas manuais para uso nos sistemas de abastecimento de água, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PRL/CAEMA**, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o item 01 o valor de R\$ _____ (_____), para o item 02 o valor de R\$ _____ (_____), para o item 03 o valor de R\$ _____ (_____), para o item 04 o valor de R\$ _____ (_____) e para o item 05 o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), através de recursos financeiros consignados nas seguintes dotações orçamentárias: **Plano Interno MANUTCAEMA, Fonte de Recursos: Próprios 0218; Classificação Econômica 33.90.30, Classificação Funcional 17.122.0552.4450.0001 e Plano Interno IMPLANTAGUA, Fonte de Recursos:**



Próprios 0218; Classificação Econômica 44.90.52, Classificação Funcional 17.512.0552.1705.0001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá estar acondicionado de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e identificado externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

Local de entrega: A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da CAEMA, localizado na Avenida dos Franceses, s/nº, Sacavém, São Luís/MA, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em perfeita consonância com as condições previstas no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PRL/CAEMA.

Em conformidade com o artigo 89 da Lei Estadual nº 9.579/2012, mediante recibo ou termo, no ato da entrega, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando o equipamento recebido, nos termos da Nota Fiscal;

Os equipamentos serão objetos de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de avaria do equipamento, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

Finda a inspeção e comprovada a conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação da Assessoria Técnica - DOT, quanto a tudo que se relacione à boa execução, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do §5º do art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato resultante desta licitação será fiscalizado pela Assessoria Técnica - DOT, que designará um servidor para exercer a fiscalização do fornecimento.

Parágrafo Único

Em conformidade com o art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012 fica designado especialmente, pelo Presidente da CAEMA como Gestor do presente Contrato o Sr. _____

PRL – Central de Licitação

Telefones: (98) 3219-5017 Fax: (98) 3219-5018 centrallicitacao@caema.ma.gov.br
www.caema.ma.gov.br

(n.º matrícula/Lotação), que exercerá a FISCALIZAÇÃO deste instrumento acompanhando a sua execução desde a emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão do objeto pela Contratada. O Gestor do contrato deve comunicar as irregularidades que ocorrerem à autoridade designante e ao Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

A **CAEMA** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo da **CAEMA**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OC – Ordem de Compra, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas na fase de habilitação da Licitação.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PRL/CAEMA**, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo Primeiro - A realização de pagamentos e de eventuais aditamentos em favor da futura contratada fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI** para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Parágrafo Segundo - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seu **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei, particularmente na Lei Estadual nº 9.579/2012, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os equipamentos reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os equipamentos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da Contratante;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue o equipamento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- o) A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei, particularmente na Lei Estadual nº 9.579/2012, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) emitir a respectiva Ordem de Compra;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após/assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - A licitante vencedora ficará, no caso de inadimplemento, sujeita às penalidades da Lei Estadual nº. 9.579/2012 e Decreto Estadual nº 28.905/2013.

Parágrafo Segundo - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de clausula contratual, à exceção:
 - Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
 - Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referencia.

Parágrafo Terceiro - A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela CAEMA.

Parágrafo Quarto - A CAEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa prevista no Parágrafo Segundo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, devendo ser aplicada dentre outros nos casos previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 28.905 de 05 de março de 2013.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa e também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos,

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Sexto - A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas no inciso IV do art. 7º Decreto Estadual nº 28.905/2013, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

Parágrafo Sétimo - A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

Parágrafo Oitavo - No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

Parágrafo Nono - Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

Parágrafo Décimo - A critério da CAEMA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela CAEMA, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Décimo Primeiro - Poderão os setores requerentes, da CAEMA, sugerir a aplicação das penalidades previstas, através de relatório consubstanciado e instruído, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, do artigo 92 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I a V do art. 92 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão, pelos motivos previstos nos incisos VI, X a XIII do artigo 92 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os preços contratados não estão sujeitos a reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No ato da assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** com qualquer estabelecimento no Estado do Maranhão deverá apresentar prova de regularidade

com a CAEMA, através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto nº 21.178, de 26/04/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - PRL/CAEMA**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE:

A **CONTRATANTE** providenciara, nos termos do artigo 82, da Lei Estadual nº 9.579/2012, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Luís-MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, _____ de _____ de 2014.

JOÃO REIS MOREIRA LIMA
Diretor Presidente

CRISTOVAM DERVALMAR R. TEIXEIRA FILHO
Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014-PRL/CAEMA

_____, ____ de _____ de 2014.

A(O) Senhor(A)
Gerência Financeira - GEFI

Referente ao Processo nº 1265/2013 - CAEMA

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$
(.....) para que seja providenciado pagamento conforme informações
abaixo:

EMPRESA:.....

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/ITEM:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo as CND de INSS, FGTS e Fazenda Federal no prazo de validade.

Atenciosamente,

.....
NOME (LEGÍVEL) DO REPRESENTANTE DA EMPRESA